



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

PROJETO DE LEI Nº 4.621/2008 (23 de Setembro de 2.008.)

Dispõe sobre: **DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO “II” DO ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.041, de 13 DE SETEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

... **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - O Inciso “II”, do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.041, de 13 de Setembro de 2.007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 3º - Constituem receitas do Fundo:

I -

II – 40% (quarenta por cento) dos recursos provenientes da aplicação de multa prevista na Lei nº 3.560/2004, alterada pela Lei nº 3.780/2006.”

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 23 de Setembro de 2.008.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/nc

UNICA DISCUSSÃO
25/09/2008
S.Sen
PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

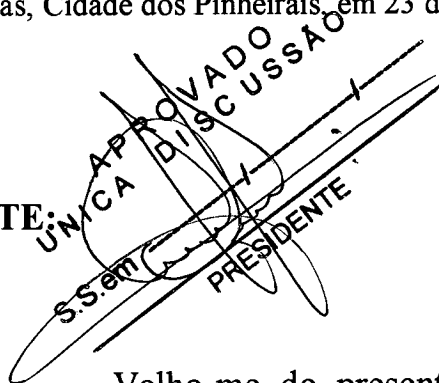
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1.635/08 Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 23 de Setembro de 2008.

SENHOR PRESIDENTE:



Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 7 8 6 – Dispões sobre: DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO “II” DO ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.041, de 13 DE SETEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**

Exmo. Sr.

Dr. CLEBER FURLAN

**DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.**

mm/nc

24.09.08



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

M E N S A G E M N º 3 7 8 6
(23 de Setembro de 2.008.)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que:
DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO “II” DO ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.041, de 13 DE SETEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tal propositura, Nobres Vereadores, tem por finalidade em destinar mais recursos ao Fundo da Guarda Civil Municipal, criado pela Lei Municipal nº 4.041, de 13 de Setembro de 2.007, cujos recursos são aplicados para a aquisição de fardamento, equipamentos, em programas de treinamento e concessão de gratificação ao pessoal da corporação, este último aos Guardas Civis pelo bom desempenho na função.

Ressaltamos que parte dos recursos repassados ao Fundo são os provenientes da aplicação da multa prevista na Lei nº 3.560, de 17 de Junho de 2.004, alterada pela Lei nº 3.780, de 16 de Janeiro de 2.006, que até o momento estão fixados em 20% (vinte por cento) do arrecadado e, pela presente medida, estamos propondo a sua ampliação para 40% (quarenta por cento).

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, requeiro que a matéria, objeto da presente propositura, seja apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-


mm/nc